



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 435 de 31 de Março de 2015

“Dispõe sobre a criação de cargos de natureza temporária no quadro geral de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**, ESTADO DE SERGIPE, aprovou a lei que, dispõe sobre criação de cargos de natureza temporária no quadro geral de pessoal e eu **MARCOS ANTONIO COSTA**, Prefeito Municipal, sanciono a referida lei na forma a seguir delineada:

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, os cargos de natureza temporária de Nutricionista, Fonoaudiólogo, Assistente social, Psiquiatra, Pediatra, Psicólogo, Monitor nível II, Orientador social, Digitador/entrevistador, Técnico nível superior, Oficineiros, Monitor de educação física, educador de educação física para atender aos programas (ACESSE SUAS, SCFV, PAIF, CONFINACIAMENTO ESTADUAL, PAEF CREAS, IGDBF-BOLSA FAMÍLIA, NASF e PRO JOVEM CAMPO), conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º - O acesso originário aos cargos públicos de natureza temporária ocorrerá mediante aprovação em teste seletivo simplificado, na forma da legislação pertinente.

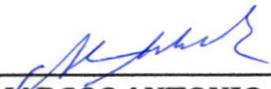
Art. 3º - Os aprovados serão contratados pelo período de um ano, podendo o contrato ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta lei devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Poder Executivo Municipais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 31 de Março de 2015.



MARCOS ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

ANEXO ÚNICO

Cargo	Nº de Vagas
NUTRICIONISTA	01
FONOAUDIÓLOGO	01
ASSISTENTE SOCIAL	03
PSIQUIATRA	01
PEDIATRA	01
PSICÓLOGO	02
ORIENTADOR SOCIAL (Nível médio)	02
DIGITADOR/ENTREVISTADOR (Nível médio)	02
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR (Serviço social)	01
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR (Pedagogo)	01
OFICINEIROS (Artesanato, artes, cultura, esporte, capoeira e informática)	08
MONITOR NÍVEL II (Licenciatura em Português)	01
MONITOR NÍVEL II (Licenciatura em Matemática)	01
MONITOR NÍVEL II (Licenciatura em História)	01
MONITOR NÍVEL II (Licenciatura em Ciências)	01
MONITOR NÍVEL II (Licenciatura em Geografia)	01
MONITOR NÍVEL II (Licenciatura em Inglês)	01
MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Nível Superior)	01
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Nível médio)	01
Total	31